



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 15.349.420/0001-55



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Aquisição de Ônibus Rural Escolar ORE 0 (4X4) – Transmissão Mecânica, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação do Município de Trairão – PA, conforme Termo de Compromisso PAC – 958028-4, e de acordo com este Termo de Referência, **pelo período de 12 (doze) meses.**

1.2 **Segue abaixo a planilha para uso nos procedimentos licitatório:**

1.3 – Os itens e quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar em anexo, abaixo discriminadas, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	TOTAL
01	Ônibus Rural Escolar – ORE 0 (4X4) – Transmissão Mecânica.	01	677.000,00	677.000,00

Com um valor estimado de: R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais)

2 – JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Melhoria no Acesso à Educação
- 2.2. Aumento da Frequência Escolar: Redução das faltas e abandono escolar devido a dificuldades de transporte, garantindo que mais alunos possam frequentar a escola regularmente.
- 2.3. Inclusão de Alunos em Áreas Rurais: Proporcionar acesso à educação para alunos que residem em áreas distantes e de difícil acesso, garantindo que todos tenham oportunidades iguais de aprendizado.
- 2.4. Segurança e Conforto
- 2.5. Segurança no Transporte: Oferecer um meio de transporte seguro e confiável, com veículos adequados para estradas rurais, minimizando os riscos de acidentes.
- 2.6. Conforto dos Alunos: Melhorar as condições de viagem dos estudantes, proporcionando um transporte confortável e adequado às suas necessidades.
- 2.7. Impacto Social e Econômico
- 2.8. Redução de Desigualdades: Diminuir as disparidades educacionais entre alunos das áreas urbanas e rurais, promovendo a equidade no acesso à educação.
- 2.9. Apoio às Famílias: Aliviar o esforço financeiro das famílias que, de outra forma, teriam que arcar com custos de transporte ou enfrentar dificuldades para levar os filhos à escola.
- 2.10. Qualidade da Educação
- 2.11. Melhora no Desempenho Escolar: Com maior regularidade na frequência escolar, os alunos têm mais chances de melhorar seu desempenho acadêmico, pois não perdem aulas e conseguem acompanhar melhor o conteúdo.
- 2.12. Aumento da Participação: Promover uma maior participação dos alunos nas atividades escolares e extracurriculares, aumentando seu engajamento e interesse pelos estudos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 15.349.420/0001-55



- 2.13. Gestão e Eficiência
- 2.14. Otimização de Recursos: Utilizar os recursos do Fundo Municipal de Educação de forma eficiente, investindo em infraestrutura que beneficie diretamente os alunos.
- 2.15. Planejamento e Controle: Facilitar o planejamento e a gestão do transporte escolar, permitindo uma melhor organização das rotas e horários, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
- 2.16. Transparência e Prestação de Contas
- 2.17. Transparência nas Ações: Garantir a transparência no uso dos recursos públicos, com relatórios claros e detalhados sobre a aquisição e utilização do ônibus escolar.
- 2.18. Satisfação da Comunidade: Aumentar a satisfação da comunidade escolar e dos pais, ao verem que suas necessidades e preocupações estão sendo atendidas de forma eficaz e responsável.
- 2.19. Esses resultados contribuem significativamente para a melhoria da educação no município de Trairão - PA, garantindo que os alunos tenham melhores condições de aprendizado e desenvolvimento, ao mesmo tempo em que promovem a justiça social e a eficiência na gestão dos recursos públicos.
- 2.20. A solicitação de contratação fundamenta-se na necessidade urgente de ampliar a capacidade do transporte escolar no município de Trairão, especificamente para atender os alunos da zona rural, onde a carência de veículos tem prejudicado o acesso à educação básica. A situação atual revela uma insuficiência significativa na frota disponível, o que resulta em rotas inadequadas e no comprometimento do direito ao transporte escolar dos estudantes.
- 2.21. O aumento populacional na zona rural, aliado à expansão da rede de ensino, intensificou a demanda por transporte, superando a capacidade dos veículos existentes. A defasagem entre a oferta e a necessidade de transporte tem provocado atrasos recorrentes e até mesmo a exclusão de alunos das rotas atendidas, o que torna necessária a intervenção para adequação e ampliação da frota.
- 2.22. Em resposta a essa necessidade, a aquisição de novos veículos visa assegurar a eficiência e a regularidade no transporte, atendendo integralmente a população estudantil rural. Essa medida está respaldada pelo Termo de Compromisso PAC nº 958028-4, o qual delinea os parâmetros e metas para a aquisição, assegurando a conformidade técnica e financeira com os padrões estabelecidos pelo projeto, além de garantir a continuidade das atividades escolares sem interrupções devido à falta de transporte adequado

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1– Destaca-se que a dotação orçamentária para essa aquisição consta logo abaixo:

EXERCICIO 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME

Dotação Orçamentária:12.361.0008.1.037 – Aquisição de Transporte Escolar
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Subelemento: 4.4.90.52.48 – Veículos Diversos

Av. Jose Malcher, s/nº, Bairro Bela Vista, CEP 68.198-000 - Fones: (93) 3559-1155
e-mail: semdasdetrairao=pa@outlook.com
TRAIÇÃO - PA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 15.349.420/0001-55



Fonte de Recurso: 15700000 – Transferência de Convênio – União/Educação

- 3.2– Os produtos fornecidos devem atender aos seguintes requisitos técnicos complementares:
- 3.2.1– Ter o código de referência idêntico ao descrito nos grupos ou itens a que se destinam contidos no ETP e neste Termo de Referência, quando for o caso;
 - 3.2.2– Ter rendimento igual as especificações técnicas definidas pelo fabricante do suprimento;
 - 3.2.3 – Ter garantia integral de seus fornecedores, conforme critérios, condições e níveis mínimos de serviço definidos no Termo de Referência.

3.3 – Acrescente-se que as quantidades informadas neste TR serão suficientes para atender este Fundo Municipal e suas unidades de fora da sede, pelo período de **12 meses**, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados na proposta orçamentária para o exercício anterior, combinado com o histórico da demanda do material.

4 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

– A aquisição ônibus escolares, aliada a medidas de eficiência energética, gestão de resíduos e logística reversa, pode ser realizada de forma ambientalmente responsável. Essas ações mitigadoras não apenas reduzem os impactos ambientais, mas também promovem a conscientização e a educação ambiental entre os alunos e a comunidade escolar, contribuindo para a construção de um futuro mais sustentável.

5 – DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO

5.1 – O valor total estimado para a aquisição em tela está de acordo com o valor médio praticado no mercado: **R\$ 677.000,00 (seiscentos e setenta e sete mil reais)**, conforme planilhas do item 01.

6 – ENQUADRAMENTO DO OBJETO E ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

- 6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 15.349.420/0001-55



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização:

- 6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.6.2 Fiscalização Técnica:
- 6.6.3 fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 6.6.4 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.6.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.6.6 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
- 6.6.7 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
- 6.6.8 O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.7 Fiscalização Administrativa:

- 6.7.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022). Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.7.2. Gestor do Contrato:
 - 6.7.2.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
 - 6.7.2.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
 - 6.7.2.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 6.7.2.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.7.2.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.7.2.6. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.7.2.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.8. PRAZOS
- 6.8.1. O processo de licitação será iniciado imediatamente após a publicação do edital, com previsão de encerramento em até 20 dias.
- 6.8.2. A contratação deverá ser concluída e o fornecedor estar apto a prestar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da assinatura do contrato.
- 6.9. RESPONSABILIDADES
- 6.9.1. Ao Fundo Municipal de Educação de Trairão caberá:
- 6.9.2. Realizar o processo de licitação de acordo com as normas legais e regulamentares;
- 6.9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 6.9.4. Efetuar os pagamentos devidos ao fornecedor conforme as condições contratuais.
- 6.10. Ao fornecedor caberá:
- 6.10.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas e prazos estabelecidos;
- 6.10.2. Prestar suporte e atendimento adequados ao Fundo Municipal de Educação de Trairão.

7 – AMOSTRAS

- 7.1 – Não Haverá amostras.

8 – PRAZO, ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1 – O fornecimento será efetuado no prazo, quantidade, local e horário especificado pelo demandante.
- 8.2 – A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:
- 8.2.1– De no máximo **10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, para a entrega do (s) material (is) cotado (s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;
- 8.2.1.1– Fica suspensa no âmbito deste Fundo, durante o período de **festas de fim de ano**, a entrega pela fornecedora de qualquer material;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 15.349.420/0001-55



8.2.1.2– Os prazos para entrega de material que porventura devam iniciar-se ou encerrar-se durante o período mencionado no item 8.2.1.1, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

8.3 – A entrega deverá ser feita diretamente no FME/Trairão (PA), no horário das 9:00h às 16:00h, de Segunda a Sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

8.4 – O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte. Os bens ou materiais serão recebidos da seguinte forma:

a) – Provisoriamente, pelo Fiscal do contrato, imediatamente após o recebimento dos bens, para posterior conferência da conformidade do material.

b) – Definitivamente, pelo Gestor do contrato, em até **5 (cinco) dias** contados do recebimento provisório, após verificação minuciosa da conformidade do material.

9 – GARANTIA

9.1 . Os materiais fornecidos terão sua garantia dada pelo fabricante dos mesmos.

10 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

10.1 – A presente aquisição está prevista no plano de aquisições e encontra-se alinhada ao Objetivo Estratégico Institucional.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

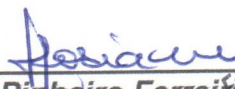
11.1. Este Termo de Referência é parte integrante do processo de contratação e deverá ser observado em todas as etapas, sendo vinculativo para o fornecedor selecionado.

11.2. Qualquer alteração neste Termo de Referência deverá ser formalmente justificada e autorizada pelo Fundo Municipal de Educação de Trairão.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas e legislações aplicáveis.

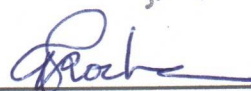
Trairão – PA, 25 de julho de 2024.

Requisitante:



Josiane Pinheiro Ferreira
Requisitante

De acordo:



Vilma Teixeira de Jesus Rocha
Secretária Municipal de Educação